



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 25.209.149/0001-06 - administracao@jaiba.mg.gov.br

DECRETO Nº 1.556 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

REAJUSTA O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO E DO SALÁRIO BASE DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM O PISO NACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAÍBA/MG, Sr. Jimmy Diogo Silva Murça, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, notadamente aquelas constantes da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO que no Município de Jaíba os vencimentos dos servidores nunca devem ser inferiores ao valor de um salário mínimo (Estatuto Servidores Públicos Municipais – Lei nº 821/2015 – art. 53 § 8º);

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.343, de 02 de janeiro de 2025, que dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 13/2024 de 23 de dezembro de 2024, publicada no site do Ministério da Educação e Cultura – MEC, que definiu para o ano de 2025, o índice de reajuste do Piso Nacional do Magistério em 6,27% (seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento);

CONSIDERANDO o entendimento jurisprudencial que a concessão/ratificação desses tipos de reajustes aos servidores não fere a Lei Complementar nº 101/00, bem como tendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 25.209.149/0001-06 - administracao@jaiba.mg.gov.br

em vista o caráter e alcance geral da normal federal, dispensa nesses casos a existência de Lei autorizativa, podendo nesses casos reconhecer tais reajustes via Decreto:

DECRETA:

Art.1º - Fica reajustado o valor do salário mínimo para os servidores municipais, em conformidade com o Decreto Federal nº 12.343, de 02 de janeiro de 2025, para **R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)**, a partir de 01 de janeiro de 2025.

Parágrafo Único: O valor do salário previsto no caput, deste artigo, servirá como índice de recomposição aos Agentes Comunitários de Saúde, Agente de Combate às Endemias e aos servidores públicos municipais que tiveram seus vencimentos fixados com base no salário mínimo vigente.

Art.2º - Os vencimentos dos profissionais da Educação (quadro do magistério) constantes do Anexo I do Quadro de Cargos dos servidores da Educação da Lei nº 1.111/2023, ficam reajustados pelo percentual de **6,27% (seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento)**, a partir de 1 de janeiro de 2025, conforme o piso nacional.

Art. 3º - A recomposição/reajuste dos demais servidores do Município será feita na data base das demais categorias em 01/05/2025, nos termos do art. 37 da Lei Municipal nº 1.111/23 e art. 53 § 1º e § 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº 821/2015.

Parágrafo Único: No tocante a categoria de profissionais da Saúde que são beneficiados com a Assistência Financeira Complementar Federal, nos termos da Lei nº 14.434/2022, terá sua recomposição tão logo o Governo Federal regulamente, oportunidade que município editará novo decreto fazendo a recomposição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 25.209.149/0001-06 - administracao@jaiba.mg.gov.br

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento do Município, observada a Lei Complementar 101/2000.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Jaíba/MG, 07 de fevereiro de 2025.

**JIMMY DIOGO
SILVA MURÇA:**
03900552630

Assinado digitalmente por JIMMY DIOGO SILVA
MURÇA.03900552630
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1,
OU=Presencial, OU=44176499000168, OU=AC
SyngularID Multipla, CN=JIMMY DIOGO SILVA
MURÇA.03900552630
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.02.07 11:57:28-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

Jimmy Diogo Silva Murça
Prefeito Municipal

**ALVIMAR ALVES
CARDOSO FILHO:**
03455324657

Assinado digitalmente por ALVIMAR ALVES CARDOSO
FILHO.03455324657
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia,
OU=2655320000115, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=em Itareti,
CN=ALVIMAR ALVES CARDOSO FILHO.03455324657
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.02.07 11:58:36-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

Alvimar Alves Cardoso Filho
Secretário Municipal de Planejamento